



**DECRETO Nº 825, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

*Fixa alíquota de contribuição para o  
PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA  
e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 33, de 16 de julho de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 33 de 16/07/2008, para suprir o custo normal e custo especial do PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Anual
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	14,00%	11,00%	4.460.820,87	16.743.472,02
2022	14,00%	12,16%	4.980.547,06	16.743.472,02
2023	14,00%	24,95%	10.321.323,65	16.743.472,02
2024	14,00%	37,73%	15.764.239,54	16.743.472,02
2025	14,00%	37,95%	16.015.046,68	16.743.472,02
2026	14,00%	38,17%	16.269.293,53	16.743.472,02
2027	14,00%	38,39%	16.527.023,82	16.743.472,02
2028	14,00%	38,61%	16.788.281,79	16.743.472,02
2029	14,00%	38,83%	17.053.112,21	16.743.472,02



2030	14,00%	39,05%	17.321.560,41	16.743.472,02
2031	14,00%	39,28%	17.593.672,27	16.743.472,02
2032	14,00%	39,50%	17.869.494,20	16.743.472,02
2033	14,00%	39,72%	18.149.073,21	16.743.472,02
2034	14,00%	39,94%	18.432.456,85	16.743.472,02
2035	14,00%	40,16%	18.719.693,25	16.743.472,02
2036	14,00%	40,38%	19.010.831,14	16.743.472,02
2037	14,00%	40,60%	19.305.919,82	16.743.472,02
2038	14,00%	40,82%	19.605.009,18	16.743.472,02
2039	14,00%	41,04%	19.908.149,74	16.743.472,02
2040	14,00%	41,26%	20.215.392,61	16.743.472,02
2041	14,00%	41,48%	20.526.789,52	16.743.472,02
2042	14,00%	41,70%	20.842.392,84	16.743.472,02
2043	14,00%	41,92%	21.162.255,54	16.743.472,02
2044	14,00%	42,15%	21.486.431,25	16.743.472,02
2045	14,00%	42,37%	21.814.974,25	16.743.472,02
2046	14,00%	42,59%	22.147.939,47	16.743.472,02
2047	14,00%	42,81%	22.485.382,50	16.743.472,02
2048	14,00%	43,03%	22.827.359,59	16.743.472,02
2049	14,00%	43,25%	23.173.927,69	16.743.472,02
2050	14,00%	43,47%	23.525.144,41	16.743.472,02
2051	14,00%	43,69%	23.881.068,08	16.743.472,02
2052	14,00%	43,91%	24.241.757,70	16.743.472,02
2053	14,00%	44,13%	24.607.273,01	16.743.472,02
2054	14,00%	44,35%	24.977.674,45	16.743.472,02
2055	14,00%	44,57%	25.352.998,38	16.743.471,20

**§ 1º** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ 2º** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente, dividindo o valor em 12 (doze) parcelas.

**§ 3º** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de maio de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA

## Administração

## DECRETO Nº 825, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 33, de 16 de julho de 2008.

**DECRETA:**

Art. 1º Atendendo o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 33 de 16/07/2008, para suprir o custo normal e custo especial do PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente Mensal		Ente Anual	
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	14,00%	11,00%	4.460.820,87	16.743.472,02
2022	14,00%	12,16%	4.980.547,06	16.743.472,02
2023	14,00%	24,95%	10.321.323,65	16.743.472,02
2024	14,00%	37,73%	15.764.239,54	16.743.472,02
2025	14,00%	37,95%	16.015.046,68	16.743.472,02
2026	14,00%	38,17%	16.269.293,53	16.743.472,02
2027	14,00%	38,39%	16.527.023,82	16.743.472,02
2028	14,00%	38,61%	16.788.281,79	16.743.472,02
2029	14,00%	38,83%	17.053.112,21	16.743.472,02
2030	14,00%	39,05%	17.321.560,41	16.743.472,02
2031	14,00%	39,28%	17.593.672,27	16.743.472,02
2032	14,00%	39,50%	17.869.494,20	16.743.472,02
2033	14,00%	39,72%	18.149.073,21	16.743.472,02
2034	14,00%	39,94%	18.432.456,85	16.743.472,02
2035	14,00%	40,16%	18.719.693,25	16.743.472,02
2036	14,00%	40,38%	19.010.831,14	16.743.472,02
2037	14,00%	40,60%	19.305.919,82	16.743.472,02
2038	14,00%	40,82%	19.605.009,18	16.743.472,02
2039	14,00%	41,04%	19.908.149,74	16.743.472,02
2040	14,00%	41,26%	20.215.392,61	16.743.472,02
2041	14,00%	41,48%	20.526.789,52	16.743.472,02
2042	14,00%	41,70%	20.842.392,84	16.743.472,02
2043	14,00%	41,92%	21.162.255,54	16.743.472,02
2044	14,00%	42,15%	21.486.431,25	16.743.472,02
2045	14,00%	42,37%	21.814.974,25	16.743.472,02
2046	14,00%	42,59%	22.147.939,47	16.743.472,02
2047	14,00%	42,81%	22.485.382,50	16.743.472,02
2048	14,00%	43,03%	22.827.359,59	16.743.472,02
2049	14,00%	43,25%	23.173.927,69	16.743.472,02
2050	14,00%	43,47%	23.525.144,41	16.743.472,02
2051	14,00%	43,69%	23.881.068,08	16.743.472,02
2052	14,00%	43,91%	24.241.757,70	16.743.472,02
2053	14,00%	44,13%	24.607.273,01	16.743.472,02
2054	14,00%	44,35%	24.977.674,45	16.743.472,02
2055	14,00%	44,57%	25.352.998,38	16.743.471,20

§ 1º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente, dividindo o valor em 12 (doze) parcelas.

§ 3º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de maio de 20 21 .

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E REGISTRADO** na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 003/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015 torna pública, pelo presente edital, a relação dos pré-candidatos inscritos para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS para o período 2021/2024.

**LISTA DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO**